



**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**  
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.  
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



Coração de Jesus-MG, 02 de agosto de 2023.

**OF. 028/2023/DIRETORIA.**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NESTA**

**REF.: PROCESSO Nº 075/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.**

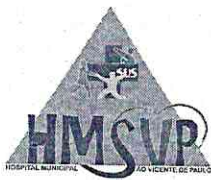
Prezados Senhores,

Solicito a substituição do Termo de Referência encartado às ff. 03/09 do processo em destaque, substituindo-o pelo documento em anexo, caso não tenha sido publicada a licitação.

Em consequência, fazer os ajustes ao edital com as informações contidas no documento que segue para substituir aquele já informado.

Atenciosamente,

  
**ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**  
Diretor Geral



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,  
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia  
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

### 1. OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para **aquisição de equipamentos de ar condicionado digital inverter, 12.000 BTU's, quente/frio, 220V, em atendimento ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, conforme o objeto deste instrumento, mediante as condições estabelecidas neste edital, cuja especificação, condições e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Esta contratação se justifica tendo em vista que os equipamentos de ar condicionados do Hospital Municipal São Vicente de Paulo são, em sua maioria, velhos e obsoletos. Além do alto custo de manutenção corretiva, tem elevado consumo de energia elétrica. Além do mais, muitos possuem baixa potência e não comportam a capacidade dos ambientes na qual estão instalados. Sendo assim, é interesse da Administração a aquisição de novos equipamentos, com tecnologias atuais e com baixo consumo de energia elétrica.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Atendendo a legislação pertinente, a Gerência de Compras, procedeu à pesquisa de preços de mercado, junto a diversos fornecedores, encontrando o preço estimado total para a licitação no valor de R\$ 28.846,70 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

3.2. Nos valores ofertados deverão estar inclusos as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, todas as despesas que incidirem em razão do fornecimento de equipamentos e transporte dos mesmos até o local da entrega.

### 4. METODOLOGIA:

4.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado e conforme justificativa constante do item 2.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras dotações do orçamento vindouro que vierem a substituir as atuais:

**15.1.1.10.302.11.310944905200 – Ficha 1029 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal – Equipamentos e Mat. Permanentes – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde.**

### 6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

### 7. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Os equipamentos de ar condicionados contemplados neste Edital deverão ter as seguintes especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	10	UND	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO DIGITAL INVERTER 12.000 BTUs QUENTE/FRIO 220V</b> , com as seguintes Especificações Técnicas Mínimas: - Nível de ruído interno: 41/21- Consumo de energia: 22,7- Altura máxima evaporadora: 29,9 - Tecnologia do compressor: Inverter- Potência do aquecimento: 1080W - Filtro antibactéria – Sleep - Corrente elétrica de aquecimento: 5ª - Ciclo Evaporadora: Quente/Frio- Peso bruto máximo: 29,2 - Classificação energética: A - Peso líquido: 27,2 - Cor evaporadora: Branco - Gás refrigerante: R410-A - Eficiência energética: 3,26 - Controle remoto áudio – Altura máxima



# HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



			evaporadora: 29,9 - Profundidade evaporadora: 21,5 - Turbo - Capacidade da Condensadora: 12.000 BTUs - Voltagem: 220V - Indicador de temperatura de evaporação - Timer - Alimentação de energia: Condensadora - Potência de refrigeração: 1080W - Controle de ar (direita/esquerda) - Evaporadora: manual- Capacidade (mínima, nominal, máxima): 2250/12000/14300- Diâmetro da linha - Evaporadora: ¼ pol.- Desumidificação; - Proteção anticorrosão - Tipo de Condensador: Horizontal - Largura Evaporadora: 82,0- Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático- Profundidade: 26,5- Fase Evaporadora: Monofásico - Swing - Controle remoto iluminado; Voltagem Evaporadora: 220V - Memória: Não - Aviso de limpeza de filtro - Nível de ruído externo: 49 - Diâmetro da linha (sucção) - Evaporadora: 3/8 pol. - Vazão de ar - Evaporadora: 654 - Corrente elétrica de refrigeração: 5ª - Fase: Monofásico - Regulagem de velocidade de ventilação - Frequência: 60Hz - Garantia mínima do Compressor: 10 anos; - Garantia mínima de 12 meses.
--	--	--	---

## 8. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL E DA CONTRATADA:

### 8.1. Caberá ao Contratante:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Hospital Municipal São Vicente de Paulo para as entregas;
- 8.1.2. Impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste Pregão;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.1.4. Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 8.1.5. Solicitar a troca dos equipamentos que não tiver condições de utilização, que serão devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Gerência de Compras;
- 8.1.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras, o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo;
- 8.1.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo;
- 8.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos equipamentos.

### 8.2. Caberá à Contratada:

- 8.2.1. Realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra emitida pela Gerência de Compras.
- 8.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Contratante ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- 8.2.3. O prazo de garantia contra defeitos, contado da data da entrega à Contratante, será de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 8.2.4. Compromete-se a entregar os equipamentos idênticos ao cotado na licitação, sob pena de sua desclassificação, se por um acaso vier a entregar diferente ao apresentado.
- 8.2.5. Fica obrigada a entregar outros equipamentos, se por um acaso os mesmos forem entregues com quaisquer defeitos provenientes de sua fabricação ou outro problema, sendo que no ato do recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.2.6. Entregar os equipamentos no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Minas Gerais, conforme endereço informado na ordem de Compra;



## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



8.2.7. Arcar integralmente com os custos decorrentes da entrega dos equipamentos, que deverá ser entregue no endereço citado no item 8.2.6. deste Termo.

### 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo Setor de Contabilidade, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Hospital.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

9.3. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, algum equipamento estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 10. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.2. A Proponente Vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo X, devendo comparecer ao Departamento de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Proponente Vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Hospital de Coração de Jesus/MG.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

10.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

10.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

10.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento, nota de empenho de despesa ou contrato, conforme legislação.

### 11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos de ar condicionado será de 10 (dez) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.2. Os equipamentos serão recebidos pelo Almoxarifado Central, localizado na Rua Gontijo



## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG. Horário de funcionamento: 07h às 17h. Agendar a previsão de entrega pelo telefone (38) 3228-1076 (Sílvia Maria de Oliveira Veloso).

### 12. RESPONSABILIDADES

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Adauton Antônio de Mattos – Diretor Geral.

Coração de Jesus-MG, 02 de agosto de 2023.

**ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**  
Diretor Geral